



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

## LEI Nº 991, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica, e adota outras providências.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei municipal nº 965, de 21 de maio de 2013, bem como o Decreto nº 036, de 26 de junho de 2013.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Catu - Horizonte - CE, à empresa **DL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, portadora do CNPJ/MF 08.935.824/0001-65, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de móveis e beneficiamento em madeira.

**Art. 3º** A área doada, avaliada em R\$ 36.536,32 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), será de 10.000,40m² (dez mil e quarenta metros quadrados) conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **DL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, portadora do CNPJ/MF 08.935.824/0001-65, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Catu - Horizonte - CE, de acordo com a matrícula 061, do Cartório de Registro de Imóvel Cartório Pio Ramos - Comarca de Horizonte - CE na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a LESTE (frente), no sentido Norte-Sul, por onde mede do p1 ao p2, 86,96 metros (oitenta e seis metros noventa e seis centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; ao SUL (lado esquerdo), no sentido Leste- Oeste, por onde mede do p2 ao p3, 115,00 metros (cento e quinze metros), limitando-se com terras da empresa Ipetro Industria e Comércio Ltda, antes terras de propriedade da Prefeitura



RECEBIDO EM:  
11/10/13







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

Municipal de Horizonte; ao OESTE (fundos) no sentido Sul-Norte, por onde mede do p3 ao p4, 86,96 metros (oitenta e seis e noventa e seis centímetros), limitando-se ainda com o terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao NORTE (lado direito), no sentido Oeste-Leste, por onde mede, do p4 ao p1, 115,00 metros (cento e quinze metros), limitando-se com terras da Empresa Vassouras Ecológicas Industria e Comercio de Reciclados Ltda. Antes terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim no total uma área territorial de 10.000,40m<sup>2</sup> (dez mil e quarenta metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento final de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), prevendo faturamento anual de R\$ 8.713.200,00 (oito milhões setecentos e treze mil e duzentos reais). Uma vez instalada a empresa, serão gerados 50 empregos diretos e indiretos.

**Art. 4º** O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação desta lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da presente Lei.

**Art. 5º** O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 07 (sete) dias de outubro de 2013.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito de Horizonte**

